



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO N. 004/2015

CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) X JC FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE MINAS GERAIS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 18.855.199/0001-65, com sede a Praça Jose Maria de Souza, nº 01, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Mauricio Euclides Viana, residente no Município de Conceição dos Ouros (MG), e a Empresa JC FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME sediada a Rua J. C. Soares, nº 72, Centro, São Lourenço (MG), inscrita sob CNPJ: nº 12.648.047/0001-45, neste ato representado pelo senhor Júlio César Furquim, CPF: 038.194.076-42, à seguir denominado CONTRATADA, resolve firmar o presente contrato de execução de Shows artísticos com as Bandas: Banda Muleka Levada, Banda Movimento Axé, Tempero Baiano, Banda Patukerê e Banda Oxi em Comemoração a Festividades Carnavalescas do Ano de 2015, no Município de Conceição dos Ouros (MG), em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 e Processo Administrativo nº 009/2015, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **JC FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME**, representante exclusiva das bandas:

- Dia 13/02/2015 – Banda Muleka Levada,
- Dia 14/02/2015 - Banda Movimento Axé,
- Dia 15/02/2015 - Tempero Baiano,
- Dia 16/02/2015 - Banda Patukerê e
- Dia 17/02/2015 - Banda Oxi", para realização dos shows, a partir das 23 horas, na Praça Jose Maria de Souza, nº 01 (MG), em Comemoração a Festividades Carnavalescas do Ano de 2015, no Município de Conceição dos Ouros (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor que o **CONTRATANTE** pagará pela apresentação é será R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

2.2 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte dos artistas bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização do Show, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento se fará no dia da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para nossa conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 144 – Fonte 100 - 00013.00392.00009.2053.33903900 – Executivo Municipal – Educação Cultura Esporte e Turismo – Eventos Culturais, festas Cívicas e Populares – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender, integralmente, todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como a execução do mesmo de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da apresentação especificada na Cláusula Primeira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº 009/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação, objeto do presente instrumento, enquadra-se no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente contrato, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 78 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações que regem o presente instrumento e o disposto na cláusula quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** garantirá a pontualidade e a qualidade dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, inclusive no que diz respeito ao horário de início das apresentações, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

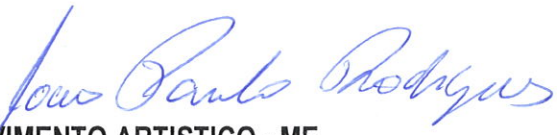
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Conceição dos Ouros (MG), 05 de fevereiro de 2015.

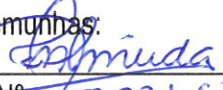
CONTRATANTE


Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
(MG)
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Mauricio Euclides Viana

CONTRATADA


JC FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME.
CNPJ: 12.648.047/0001-45
João Paulo Rodrigues
Cpf: 122.227.956-80
Representante

Testemunhas:

1): 
CPF Nº: 056.331.636-56

2): _____
CPF Nº: _____